



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3617/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2041/2024

AUTORIA: VEREADOR ZEZINHO BOTAFOGO

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN E AUTISMO NO ESPORTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização da Integração de Pessoas com Síndrome de Down e Autismo no Esporte, com o objetivo de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para essas pessoas na prática esportiva.

Art. 2º A campanha será realizada por meio de ações educativas, palestras, eventos esportivos inclusivos, campanhas de sensibilização, divulgação de materiais informativos e demais iniciativas que visem conscientizar a população sobre a importância da integração de pessoas com Síndrome de Down e Autismo no universo esportivo.

Art. 3º A realização da campanha será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, clubes esportivos e demais órgãos competentes.

Art. 4º Fica garantida a participação de pessoas com Síndrome de Down e Autismo em programas esportivos municipais, sem qualquer forma de discriminação, assegurando-se o acesso a treinamentos, competições e demais atividades esportivas, de acordo com as suas habilidades e interesses.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente